



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

DECISÃO FINAL

Considerando que nas licitações deverão ser obedecidos os princípios emanados pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/21, bem como respeitar a jurisprudência pacificada pelo TCU e TMGO, e, verificadas as razões recursais e todo contido nos autos, ADOTO SEM RESSALVAS os fundamentos da análise do Pregoeiro, para conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela licitante **HS COMÉRCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 24.802.687/0003-09** mantendo a decisão que declarou as licitantes **HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS EIRELI - CNPJ: 27.703.597/0001-97** e **CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 47.872.424/0001-00**, habilitadas e vencedoras dos itens de nºs 01 e 03 do Pregão Eletrônico 05/2025, cujo objeto é aquisição de materiais permanentes, para serem utilizados pela Câmara Municipal de Formosa/GO.

Formosa-/GO, 08 de outubro de 2025.



Filipe Vilarins Lacerda

Presidente